

Edital FAPEMA Nº 026/2021

BOLSA PESQUISADOR VISITANTE PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (**SECTI**) e da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (**FAPEMA**), com o objetivo de desenvolver a pesquisa científica, tecnológica e de inovação e fortalecer a pós-graduação no estado do Maranhão, na linha de ação “**Mais Inovação**”, torna público o presente edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Programa Cidadão do Mundo, previsto na linha de ação “Mais Inovação” da FAPEMA, dedica-se à mobilidade acadêmica com foco nas parcerias multilaterais e intercâmbio de projetos de apoio nacional e internacional.

1.2 Nesta linha, o edital Pesquisador Visitante, do Brasil e do Exterior, visa a fixação temporária de professores e pesquisadores atuantes no exterior e no Brasil, em Programas de Pós-graduação (PPG) da capital ou do interior do estado do Maranhão.

2 OBJETIVO E OBJETO

2.1 Fomentar, por meio da concessão de bolsas, o intercâmbio e a cooperação nacional e internacional visando o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação no estado do Maranhão.

2.2 Promover a fixação temporária de doutores de reconhecida excelência, do exterior, de outros estados ou do Maranhão, para desenvolver atividades de pesquisa e ensino em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ligados às instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Maranhão.

2.3 Constitui objeto do edital apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica, alinhado a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG ao qual estará vinculado.

3 PÚBLICO ALVO

3.1 O presente edital é destinado a doutores atuantes no Brasil ou no exterior com elevada produção científica.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão destinados a este Edital recurso financeiro no valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** oriundos do Governo do Estado do Maranhão e definidos na programação financeira da FAPEMA, conforme classificação orçamentária descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Classificação Orçamentária

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
Unidade Orçamentária	24202 (FAPEMA)
Ação	4740 (Mais Inovação)
Subação	11148 (Inovação - Bolsas)
Fonte	101
Recursos Financeiros	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Modalidade	Bolsa
Vigência	até 24 meses

4.2 Serão concedidas bolsas de pesquisa aos candidatos selecionados nas modalidades de **Bolsa Pesquisador Visitante (BPV)** e **Bolsa Pesquisador Visitante do Exterior (BPVE)**, conforme Quadro 2, com prazo de execução de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data de assinatura do termo de outorga.

4.3 Os candidatos contemplados neste edital, receberão ainda **Bolsa de Instalação (BINST)** no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** destinada a atenuar os gastos com deslocamento e instalação na cidade onde se localiza a Instituição Sede em que as atividades do Pesquisador Visitante serão desenvolvidas.

Parágrafo Único. A FAPEMA não efetuará reembolso de passagem e não concederá passagem para acompanhantes, assim como não arcará com quaisquer despesas advindas da transferência para o Brasil, como, por exemplo, custo com passaporte, e seguro.

Quadro 2. Modalidades e valores de bolsas previstas

Bolsa Pesquisador Visitante			Bolsa instalação (BINST)	
Modalidade	Valor da bolsa	Vigência da bolsa	Valor da bolsa	Quantidade de parcelas
BPV	R\$ 4.000,00	24 meses	R\$ 2.000,00	01 parcela
BPVE	R\$ 7.000,00			02 parcelas

5 REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE
5.1 Da Instituição Sede

- a. Ser Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b. Estar sediada no estado do Maranhão;
- c. Emitir declaração de ciência e concordância da proposta, dispondo infraestrutura adequada para a realização da atividade de pesquisa e de ensino, do pesquisador visitante.

5.2 Do(a) pesquisador(a) visitante

- a. Ter titulação de **doutor(a)**, com produtividade científica destacada na área de conhecimento do projeto;
- b. Estar **desvinculado do mercado** de trabalho no momento da implantação da bolsa;
- c. **Não ser beneficiário de bolsa** de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa pesquisador visitante;
- d. Ter carta de anuência de um(a) supervisor(a) com características elegíveis ao que rege este edital;
- e. Ter **cadastro no PATRONAGE** da FAPEMA atualizado (<http://www.fapema.br/patronage>);
- f. Manter **currículo Lattes** do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado (*para pesquisadores brasileiros*) e ter **currículo vitae em português** (*para estrangeiros*);
- g. **Dedicar-se integralmente** às atividades previstas no projeto;
- h. Demonstrar, ao final da vigência da bolsa, por meio de relatório técnico, o **resultado** das atividades realizadas por ele(a) conforme o projeto aprovado;
- i. Estar **adimplente com a FAPEMA** na submissão da proposta e durante o processo de avaliação (enquadramento e/ou julgamento), no caso de já ter recebido qualquer tipo de auxílio da FAPEMA. A conferência será realizada pela equipe técnica da FAPEMA por meio da consulta ao sistema Patronage.

5.3 Do(a) supervisor(a)

- a. Ter titulação de **doutor(a)**, com produtividade científica destacada na área de conhecimento do projeto;
- b. Ter **vínculo empregatício efetivo** com a instituição sede;
- c. Ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Maranhão e ativo no Diretório de **Grupos de Pesquisa do CNPq** (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
- d. Ser **docente permanente de Programa de Pós-Graduação stricto sensu** vinculado à instituição onde serão desenvolvidas as atividades do pesquisador visitante;
- e. Ter a anuência da instituição onde o projeto será desenvolvido, com a indicação como supervisor(a);
- f. **Não ter grau de parentesco** com o(a) pesquisador visitante;
- g. Ter **disponibilidade para acompanhar as atividades** desenvolvidas pelo pesquisador visitante durante toda a vigência da bolsa e de acordo com o projeto;
- h. Ter **cadastro no Patronage** da FAPEMA atualizado (<http://www.fapema.br/patronage>);
- i. Manter **currículo Lattes** do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- j. Estar **adimplente com a FAPEMA** na submissão da proposta e durante o processo de avaliação (enquadramento e julgamento). A conferência será realizada pela equipe técnica da FAPEMA por meio da consulta ao sistema Patronage.

5.3.1 Para a modalidade **Bolsa Pesquisador Visitante do Exterior (BPVE)** são elegíveis doutores que comprovem nacionalidade estrangeira.

5.3.2 Para a modalidade **Bolsa Pesquisador Visitante (BPV)** são elegíveis doutores que comprovem residência fora do estado do Maranhão.

5.5 Da proposta

5.5.1 O **projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento de inovação tecnológica** com atividades de ensino, deverá conter, obrigatoriamente, no máximo **10 (dez) páginas**. As propostas que excederem esse limite serão desqualificadas.

5.5.2 O projeto deve conter e seguir, rigorosamente, a subdivisão dos itens conforme listado abaixo:

- a. **Título** do projeto;
- b. **Dados do supervisor**: nome, titulação, instituição de vínculo, programa de pós-graduação;
- c. **Dados do(a) pesquisador visitante**: nome, titulação, ano e instituição de obtenção do título;
- d. **Área(s) do conhecimento** do projeto: grande(s) área(s) e subárea(s) e linha(s) de pesquisa do PPG;
- e. **Introdução**;
- f. **Objetivo** Geral e Específicos;
- g. **Metodologia**;
- h. **Atividades e Cronograma de Execução** das atividades de pesquisa, desenvolvimento de inovação tecnológica e de ensino (em meses);
- i. **Resultados esperados**;
- j. **Aspectos éticos**. Nesta sessão deverá ser informado apenas a situação do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (submetido ou aprovado). O comprovante de submissão ou aprovação do projeto pelo CEP ou CEUA deverá ser anexado em sua íntegra no **item 6.3, alínea e**. Projetos que não requeiram considerações de natureza ética devem conter justificativa da não necessidade de aprovação pelo referido comitê;
- k. **Referências**.

Parágrafo Único. O texto deve ser redigido em **português** (independente da modalidade da bolsa) com espaçamento entre linhas de 1,5, sem espaços entre parágrafos (zero antes e depois), utilizando as fontes Times New Roman ou Arial, tamanho 12, mesmo nos gráficos e tabelas. Devem também ter as páginas numeradas, com margem esquerda e superior de 3,0 cm e direita e inferior de 2,0 cm.

5.5.3 Projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem apresentar comprovante de submissão ou parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466/2012 e Resolução nº 510/16, do Conselho Nacional de Saúde ou Comissão de Ética na Utilização de Animais (CEUA).

5.6 Toda proposta deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo presente edital, pois a desobediência a um ou mais itens ensejará no seu desenquadramento ou desclassificação.

6 SUBMISSÃO ONLINE DAS PROPOSTAS

6.1 Cada proponente deverá apresentar apenas 1 (uma) proposta neste Edital.

6.2 A proposta deverá ser submetida *online*, mediante preenchimento de todos os campos e envio do **formulário eletrônico** disponível no **PATRONAGE** (<http://www.fapema.br/patronage/>).

6.3 No momento da submissão deverão ser anexados os documentos abaixo, sempre em formato "PDF", com o tamanho máximo de 02 *megabytes*:

- a. **Projeto de pesquisa**, conforme **item 5.5**;

- b. **Currículo Lattes** do(a) pesquisador(a) visitante (ou **Curriculum Vitae** em português para candidatos estrangeiros) **a partir de janeiro de 2017**;
- c. **Currículo Lattes** do(a) supervisor(a);
- d. **Diploma de Doutorado (frente e verso)** do(a) pesquisador(a). *(Para candidatos brasileiros com o diploma concluído no exterior, deverá conter a indicação expressa de que o título foi reconhecido por instituição brasileira ou Certificado de Reconhecimento)*;
- e. **Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa** (legível e na íntegra) ou comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética na Utilização de Animais (CEUA), conforme o **item 5.5.3**, (quando for o caso);
- f. **Declaração de Ciência e Concordância da Instituição Sede**, conforme ANEXO I;
- g. **Comprovante de residência** em nome do(a) proponente. Obrigatoriamente, conta de água ou conta de energia elétrica atualizada. A validação de comprovantes em nome de parentes próximos (mãe, pai ou cônjuge) deverá ser realizada mediante RG, CNH ou certidão de casamento), inserido no mesmo documento em PDF. Se a moradia for alugada, a validação é condicionada a comprovação, via contrato de aluguel ou declaração (ANEXO II).

6.4 A FAPEMA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da Fundação.

6.5 O(A) proponente(a) será responsável pelo correto preenchimento do formulário de solicitação exigido neste Edital, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida, eximindo-se a FAPEMA dessa incumbência.

6.6 Documentos em PDF que requeiram assinatura podem empregar a **assinatura eletrônica com certificado digital**, conforme disposto na Lei nº 14.063/2020; também será permitido o envio de **documentos escaneados**, ou seja, a reprodução da imagem do **documento impresso com assinatura de próprio punho**.

6.7 Após a submissão *on-line* da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do(a) candidato(a), bem como envio de documentações não pensadas ao Patronage.

6.8 A confirmação do recebimento da proposta será feita pelo sistema eletrônico. Para cada proposta será emitido um **“Comprovante de envio online”**, com um código de controle, que a identifica durante toda a sua tramitação.

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 A seleção das propostas submetidas será realizada no PATRONAGE por meio de análises e avaliações. Assim, são estabelecidas as seguintes etapas:

7.2 ETAPA I: Enquadramento da proposta

7.2.1 A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar das propostas e será realizada pela área técnica da FAPEMA. Se refere à comprovação do atendimento às normas estabelecidas neste Edital, conforme *check list* abaixo:

- a. Observância ao prazo de submissão;
- b. Verificação do preenchimento completo e adequado do formulário;
- c. Atendimentos aos critérios de elegibilidade, como titulação e atendimento a modalidade da bolsa; ciência e concordância do programa e supervisor(a); e estrutura do projeto;

- d. Documentação anexada: acessível, legível e assinatura apropriada;
- e. Adimplência do(a) pesquisador(a) visitante e supervisor(a) com a FAPEMA.

7.2.2 O atendimento a essas exigências é imprescindível para posterior análise e julgamento do mérito da proposta.

7.2.3 As propostas enquadradas estarão aptas para a etapa II.

7.3 ETAPA II: Análise do Projeto e Análise Curricular

7.3.1 Análise do Mérito e Relevância do Projeto

7.3.1.1 A análise de mérito técnico-científico e relevância do projeto será realizada pelo Comitê de Julgamento, composto por professores(as), pesquisadores(as) e doutores(as), que formam o quadro de consultores *ad hoc* da FAPEMA, com as seguintes qualificações: titulação de doutor e coerência da sua área de investigação com a área do projeto que irá avaliar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá integrar o Comitê de julgamento qualquer pessoa que seja cônjuge ou companheiro(a), ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, ou tenha laços de amizade ou inimizade notória com o(a) candidato(a). É vedado ainda aos membros do Comitê julgar propostas em que haja conflito de interesses.

7.3.1.2 A avaliação das propostas será realizada atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de análise e julgamento previstos no Quadro 3.

Quadro 3. Critérios da Análise do projeto

Item	Critérios de Análise e Julgamento	Nota	Peso
I.	Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação do projeto para o estado do Maranhão.	0 a 10	3
II.	Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes	0 a 10	3
III.	Qualificação do(a) pesquisador(a) visitante em relação às atividades previstas para execução do projeto na área de abrangência da proposta e linha(s) de pesquisa do PPG	0 a 10	4

7.3.1.3 O Comitê poderá atribuir nota 0 (zero) caso durante o processo de avaliação identifique a proposta como inelegível, por estar em desacordo com quaisquer itens do presente edital. Nesse caso, a proposta será “não recomendada”.

7.3.1.4 A nota de análise do mérito e relevância do projeto será obtida pela equação 1, sendo N_x referente a nota atribuída ao respectivo critério avaliado e P_x ao peso:

$$Nota_{(Mérito)} = (N_I \times P_I) + (N_{II} \times P_{II}) + (N_{III} \times P_{III}) \quad \text{Equação 1}$$

7.3.1.5 Serão recomendadas as propostas com nota final de mérito e relevância igual ou superior a **60,0 (sessenta) pontos**.

7.3.2 Análise curricular

7.3.2.1 A análise curricular será feita pela equipe técnica da FAPEMA com base no Currículo *Lattes* do(a) pesquisador(a) (para candidatos brasileiros) e Currículo Vitae (para candidatos estrangeiros) visitante anexado ao Sistema Patronage no momento da submissão da proposta.

7.3.2.2 A pontuação da produção prevista no Currículo *Lattes* do(a) proponente, será

contabilizada seguindo, apenas e rigorosamente, os itens e a ordem apresentada na Tabela de Avaliação Curricular (**ANEXO III**).

7.3.2.3 Livros e trabalhos publicados em anais de evento, só serão contabilizados na pontuação, se houver, no Currículo *Lattes*, a identificação do ISBN, ISSN ou DOI respectivamente. O ISBN deverá estar visível no currículo em PDF anexado e enviado no PATRONAGE. Vídeo orientativo sobre como inserir o ISBN no *Lattes* está disponível em https://youtu.be/7q8-x7MeZ_8

7.3.2.4 O Currículo Vitae do(a) **candidato(a) estrangeiro** deverá ser feito em língua portuguesa e seguir os itens Tabela de Avaliação Curricular (**ANEXO III**). Para artigos deverá ser colocado o nome do(a) autor(a), título do artigo, nome do periódico, ISSN, DOI, ano de publicação, páginas e link de acesso (caso seja uma publicação digital).

7.3.2.5 O currículo será avaliado com base no *Qualis* (Quadriênio 2013 - 2016) da respectiva área indicada pelo(a) proponente no formulário de inscrição e o Fator de Impacto a partir do *Incites Journal Citation Reports / JCR (Clarivate Analytics)* da base de Periódicos da CAPES.

7.3.2.6 A nota do currículo ($Nota_{curricular}$) será obtida pela equação 2, sendo C_x referente ao total de pontos da avaliação curricular do(a) candidato(a) e N_x é referente a maior produção curricular verificada entre as propostas recomendadas na análise de mérito e relevância:

$$Nota_{(Curricular)} = \frac{C_x \times 100}{N_x} \quad \text{Equação 2}$$

7.4 Nota Final

7.4.1 A **NOTA FINAL** será obtida pela média ponderada da pontuação do currículo (**peso 3**) e da avaliação de mérito e relevância (**peso 7**).

7.4.2 O resultado final de classificados será formado por ordem decrescente das notas.

7.4.3 Em caso de empate, contará para desempate a maior nota obtida nos itens I a IV, respectivamente, dos Critérios da Análise do Mérito e Relevância.

7.4.4 Caso o empate persista, o desempate seguirá com o critério de idade. Dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

8 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Após a deliberação do Comitê de Julgamento, caberá a Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e homologação. Na etapa de enquadramento, serão indicadas as propostas enquadradas e desenquadradas. Na etapa de julgamento serão indicadas as propostas: recomendadas (com e sem ajuste) e classificadas; recomendadas (com e sem ajuste) e não classificadas e as não recomendadas.

8.2 Os **Resultados Parciais e Finais** serão publicados no portal da FAPEMA no endereço <http://www.fapema.br/> e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme prazos previstos no cronograma.

Parágrafo único. A responsabilidade por informar-se dos resultados de todas as etapas deste edital caberá única e exclusivamente ao candidato, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

9 RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Da decisão da FAPEMA quanto ao julgamento de cada proposta, caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da divulgação dos Resultados Parciais no portal da FAPEMA.

9.2 Os recursos deverão ser enviados à Diretoria Científica da FAPEMA, exclusivamente via PATRONAGE, através do ícone “Recursos”, localizado na aba “Indeferidos”.

9.3 Recursos interpostos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste edital não serão aceitos.

Parágrafo único. Os recursos servem para dirimir dúvidas quanto à avaliação atribuída ao candidato ao longo das etapas, não servindo para envio de documentação não apensada no momento da candidatura.

9.4 Os resultados parciais divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos.

9.5 O Resultado Final referente ao julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.

9.6 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 O(A) candidato(a) poderá impugnar os termos deste edital até o **5º (quinto) dia útil** anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Aqueles que, tendo aceitado os termos deste edital, não poderão entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham apontar eventuais falhas ou imperfeições.

10 DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (PROPOSTAS CLASSIFICADAS)

10.1 Somente os(as) candidatos(as) cujas propostas foram recomendadas e classificadas deverão, atendendo aos prazos dispostos no cronograma (item 14), encaminhar à FAPEMA os documentos a seguir:

- a. **On-line:** Formulário de solicitação, emitido pelo Sistema PATRONAGE da FAPEMA, preenchido e devidamente assinado;
- b. **On-line:** Visto temporário, no caso de pesquisador estrangeiro (BPVE) de instituição sediada no exterior, em conformidade com a duração da bolsa;
- c. **On-line:** Inserir os dados bancários (constando agência e conta corrente no Banco do Brasil, em nome do candidato para recebimento do valor das bolsas.

10.2 Os documentos *on-line* deverão ser encaminhados via PATRONAGE através do ícone “serviços”, localizado na aba “Em Julgamento”.

10.3 Documentações impressas, caso sejam solicitadas posteriormente, deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da FAPEMA ou enviada via Correios em envelope lacrado, contendo as informações abaixo:

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA**

Edital nº 026/2021
NOME DO(A) CANDIDATO(A)

Rua Perdizes, nº 5, Qd. 37– Jardim Renascença II
São Luís, Maranhão CEP 65075-340

10.4 Caberá ao(à) candidato(a) a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente edital. Documentos impressos que requerem assinatura devem conter a assinatura original. Documentos em PDF que requeiram assinatura, devem seguir a mesma orientação do item 6.6.

10.5 Caso o(a) candidato(a) selecionado não apresente os documentos solicitados no prazo estipulado no cronograma, após a convocação, o mesmo será considerado desistente.

10.6 No caso de desistência e havendo candidatos aprovados e não classificados, será convocado o candidato subsequente na ordem da lista de aprovados, desde que o quantitativo de parcelas solicitadas não ultrapasse o valor aprovado para o candidato desistente.

10.7 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao julgamento e/ou contratação, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

11 DA CONTRATAÇÃO DO(A) BOLSISTA E ACOMPANHAMENTO PELO(A) SUPERVISOR(A)

11.1 Serão beneficiadas as propostas aprovadas e classificadas, respeitando-se a capacidade orçamentária e financeira destinada à presente chamada.

11.2 Após envio da documentação impressa em conformidade com o resultado homologado e publicado no portal da FAPEMA, os(as) candidatos(as) classificados serão contratados com bolsa individual, doravante do(a) proponente.

11.3 Será emitido um Termo de Outorga (T.O.) em nome do(a) proponente, que deverá ser impresso, assinado e protocolado conforme orientação repassada pela FAPEMA via e-mail.

11.4 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente em conta do beneficiário, mediante assinatura do Termo de Outorga (T.O.). O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente à emissão do T.O, art. 45, da Resolução nº 13/2021/FAPEMA.

11.5 Para concessão da bolsa, o(a) proponente aprovado(a) deverá estar adimplente com o Governo do Maranhão, devendo ser comprovado por certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes, e com a FAPEMA, por meio de consulta ao sistema Patronage. Esta verificação será realizada por técnicos da FAPEMA.

11.6 Proponentes com pendência ou em situação de inadimplência com a FAPEMA não serão contratados até a regularização destas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do resultado final.

11.7 O(A) bolsista deverá cumprir todas as obrigações previstas na Resolução FAPEMA nº 13 de 20 de agosto de 2021 e normas correlatas, sobretudo apresentar os relatórios técnico-científicos de atividades, em prazos definidos no T.O.

11.8 Os relatórios das atividades de pesquisa deverão ser enviados pelo(a) bolsista, via Patronage, conforme prazos especificados no Termo de Outorga.

11.9 A não apresentação dos relatórios e demais documentos pertinentes, nos prazos estabelecidos no T.O., ensejará a devolução dos recursos recebidos com atualização monetária, ficando o bolsista impedido de receber novos benefícios de qualquer natureza junto à FAPEMA até a devida regularização; podendo, caso necessário, ser instaurada tomada de contas especial.

11.10 Os Relatórios das Atividades do Bolsista – Relatório Parcial e Relatório Final – deverão ser enviados somente pelo bolsista, via Patronage, conforme prazos especificados no Termo de Outorga.

11.11 O envio do **Relatório Parcial**, ao concluir metade da vigência do projeto (12 meses), é um procedimento essencial para a continuação da sua bolsa para o período subsequente. No PATRONAGE, o Relatório Parcial deverá constar:

- a. Relatório Técnico Científico de Atividades Parcial em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 10 *megabytes*;
- b. Parecer do(a) Supervisor(a) via Patronage, atestando que o bolsista encontra-se desenvolvendo suas atividades, conforme descrito no plano de trabalho apresentado.

11.12 O prazo para entrega do **Relatório Final** é de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, sendo este prazo improrrogável. No Patronage o(a) proponente deverá anexar:

- a. Relatório Técnico Científico de Atividades Final em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 10 *megabytes*;
- b. Produções científicas oriundas da pesquisa desenvolvida durante a visita.

11.13 É vedado o acréscimo ou prorrogação da bolsa. Exceção para os casos de licença médica ou licença maternidade.

11.14 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá obrigatoriamente garantir a divulgação da logomarca do Governo do Estado do Maranhão, da SECTI e da FAPEMA e ser referenciada no Relatório Final.

11.15 O(A) supervisor(a) deverá acompanhar todas as etapas da execução do trabalho do(a) bolsista, aprovando, previamente, os relatórios a ser encaminhado à FAPEMA, bem como qualquer outro documento protocolado, que faça referência à bolsa concedida.

11.16 A FAPEMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações que julgar necessárias sobre os outorgados ou solicitar visitas aos mesmos, no sentido de acompanhar o desenvolvimento das atividades.

12 BASE LEGAL E DOCUMENTOS

12.1 Além da legislação supracitada no presente edital, do mesmo modo, no que couber, este instrumento faz referências à legislação e aos documentos contidos no Quadro 4.:

Quadro 4: Base legal

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html Lei estadual nº 8.959/2009: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=130539
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores de instituições públicas	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Documentos auxiliares	http://www.fapema.br/patronage/manuais.php
Bolsas FAPEMA	Resolução nº 09 de 28/10/2020 que regulamenta a concessão de bolsas FAPEMA https://www.fapema.br/index.php/resolucao-no-09-de-28-2020/
Pesquisas envolvendo seres humanos	Resolução Nº 466, de 12 de Dezembro de 2012 http://www.conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf
Pesquisas envolvendo animais (Lei Arouca)	Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11794.htm

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.

13.2 Nos casos em que os resultados do projeto ou relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e reservados direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 2018.

13.3 É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela FAPEMA ou por quaisquer agências de fomento locais, nacionais ou internacionais. O não cumprimento no disposto neste item implicará no cancelamento da bolsa e a obrigatoriedade de devolução de todos os valores recebidos, monetariamente atualizados, e caso necessário, a instauração de tomada de contas especial e ação judicial de cobrança.

14.11 No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa (formalizado via Patronage), sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o bolsista deverá ressarcir à FAPEMA quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até **30 (trinta)** dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (Instrução Normativa nº 35/2000, Art. 11, III, do TCU).

13.4 A bolsa também poderá ser cancelada por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do bolsista, via PATRONAGE, mediante documento contendo a justificativa. Ou a pedido do Supervisor (via PATRONAGE), ou Coordenador do Programa (via ofício), que poderá informar à FAPEMA caso o bolsista não execute as atividades previstas no projeto durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMA.

13.6 Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar o **Relatório Final** ao Setor de Bolsas da FAPEMA, pelo sistema PATRONAGE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar inadimplente com a Fundação.

13.7 A FAPEMA não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução do seu projeto de pesquisa.

13.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos junto à Coordenação de Bolsas da FAPEMA, fone (98) 2109-1445 ou pelo e-mail cie@fapema.br.

13.9 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

14 CRONOGRAMA

ATIVIDADES		DATAS
Data limite para submissão online		Até o dia 07/01/2022
Etapa I	Divulgação do Resultado Parcial do Enquadramento	A partir de 21/01/2022
	Período de recurso	05 dias após divulgação do Resultado Parcial do Enquadramento
	Divulgação do Resultado Final do Enquadramento	A partir de 11/02/2022

Etapa II	Divulgação do Resultado Parcial da Avaliação do Projeto e Curricular	A partir de 25/02/2022
	Período de recurso	05 dias após divulgação do Resultado Parcial da Avaliação de Mérito
	Divulgação do Resultado Final da Avaliação do Projeto e Curricular	A partir de 11/03/2021
Entrega da documentação impressa (candidatos aprovados)		05 dias após divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito

São Luís, 26 de novembro de 2021.

André Luís Silva dos Santos
Diretor-Presidente
FAPEMA

Edital FAPEMA Nº 026/2021
**BOLSA PESQUISADOR VISITANTE NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I

Declaração de Ciência e Concordância do PPG e do(a) Supervisor(a)

Declaramos, para fins de comprovação junto à Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), que a instituição _____ está ciente e de acordo com o desenvolvimento, caso seja aprovado nos termos propostos desde edital, do projeto intitulado _____ do candidato(a) _____, CPF _____, sob a supervisão do(a) servidor(a) _____, CPF _____ vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação (ou Departamento) _____ que ficará responsável pelo acompanhamento do projeto durante toda vigência do mesmo.

Informamos que para os objetivos e atividades de pesquisa (e de ensino) propostos no projeto, disponibilizamos local de trabalho e infraestrutura apropriada e o que mais se julgar necessário para o desenvolvimento do projeto.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmam o presente instrumento.

_____ - MA, ____ de _____ de _____

Nome, CPF e Assinatura do Coordenador ou
Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação

Nome, CPF e Assinatura do(a) Supervisor(a)

Edital FAPEMA Nº 026/2021
**BOLSA PESQUISADOR VISITANTE NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____ - MA, ____ de _____ de 2021.

<nome completo do declarante>

Edital FAPEMA Nº 026/2021
**BOLSA PESQUISADOR VISITANTE NO ÂMBITO
 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO III

Tabela de Avaliação Curricular

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA*		
*Com base no Qualis da respectiva área indicada pelo(a) proponente no formulário de inscrição e conforme classificação CAPES (Quadriênio 2013-2016 disponível na Plataforma Sucupira). Quando não classificado quanto ao Qualis-CAPES, será utilizado Fator de Impacto (JCR 2019) .		
1.1 Artigo publicado em Periódico Qualis A1 ou FI $\geq 4,00$	10	
1.2 Artigo publicado em Periódico Qualis A2 ou FI $\geq 3,0$ e $< 4,0$	08	
1.3 Artigo publicado em Periódico Qualis B1 ou FI $\geq 2,0$ e $< 3,0$	06	
1.4 Artigo publicado em Periódico Qualis B2 ou FI $\geq 1,0$ e $< 2,0$	05	
1.5 Artigo publicado em Periódico Qualis B3 ou FI $\geq 0,5$ e $< 1,0$	04	
1.6 Livros (com ISBN) – autoria	08	
1.7 Capítulos de livros (com ISBN) - autoria/coautoria	03	
1.8 Trabalho completo publicado em anais de evento científico (com ISBN, ISSN ou DOI)	01	
1.9 Registro de Patentes (já publicadas)	10	
1.10 Registro de Patentes (submetidas e em análise)	05	
	Subtotal A	
2. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
2.1 Orientação de Iniciação Científica no Ensino Técnico (concluída)	01	
2.2 Orientação de Iniciação Científica, Extensão e Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída)	02	
2.3 Orientação de Mestrado (concluída)	03	
2.4 Orientação de Doutorado (concluída)	05	
	Subtotal B	
	TOTAL (A+B)	

Documento assinado eletronicamente por:

1 - RODRIGO BRANDÃO FERREIRA, CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, em 26/11/2021 às 10:47.



Este documento foi emitido pela FAPEMA. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://assinador.fapema.br/autenticar> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 069317113302021552

Código CRC: 9ORLBI2CBOZ0DFUS